



Serviço Público Federal  
Universidade Federal do Pará  
Instituto de Tecnologia  
Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica

**EDITAL 01 / 2025**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), do Instituto de Tecnologia (ITEC) da Universidade Federal do Pará (UFPA), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo de seleção de candidatas(os) para ingresso em **2025.1** como alunas(os) regulares dos cursos de **Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico**, que é recomendado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com a nota 5.
- 1.2. As inscrições para o processo seletivo de **Mestrado Acadêmico e Doutorado** do PPGEE para o primeiro semestre de **2025** ocorrerão no período de **02/01/2025 a 31/01/2025**. A transmissão do formulário devidamente preenchido e dos documentos solicitados neste Edital deverá ser finalizada, impreterivelmente, até às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília–DF, do dia **31/01/2025**.
- 1.3. Para este edital, estão sendo ofertadas **47** vagas para o **Mestrado Acadêmico** e **30** vagas para o **Doutorado Acadêmico**, sendo que metade das vagas de cada modalidade serão destinadas a cotistas, de acordo com a Lei Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023. Tais vagas serão distribuídas nas três áreas de concentração do PPGEE conforme as seguintes tabelas:

- Área de concentração: **Computação Aplicada**

| VAGAS MESTRADO ACADÊMICO | VAGAS DOUTORADO ACADÊMICO |
|--------------------------|---------------------------|
| 22                       | 14                        |

- Área de concentração: **Telecomunicações**

| VAGAS MESTRADO ACADÊMICO | VAGAS DOUTORADO ACADÊMICO |
|--------------------------|---------------------------|
| 13                       | 7                         |

- Área de concentração: **Sistemas de Energia Elétrica**

| VAGAS MESTRADO ACADÊMICO | VAGAS DOUTORADO ACADÊMICO |
|--------------------------|---------------------------|
| 12                       | 9                         |

- 1.3.1. Em caso de não preenchimento de vaga (s) demandada (s) em uma ou mais áreas, esta (s) poderá (ão) ser (em) remanejada (s) para outra área, obedecendo a ordem decrescente de classificação final, pontuação do candidato acima da nota mínima e

conforme a disponibilidade de orientação. O preenchimento total de vagas não é condição obrigatória.

1.3.2. Em caso de não preenchimento de vaga (s) reservada para cotas, esta (s) poderá (ão) ser remanejada (s) para ampla concorrência.

## 2. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO – LINHAS DE PESQUISA

### 2.1. Área de Concentração – **Computação Aplicada:**

#### 2.1.1. Linhas de Pesquisa:

- Redes e Sistemas Distribuídos; e
- Inteligência Computacional.

### 2.2. Área de Concentração – **Sistemas de Energia Elétrica:**

#### 2.2.1. Linhas de Pesquisa:

- Controle e Automação de Sistemas;
- Sistemas Elétricos de Potências;
- Fontes Renováveis; e
- Alta Tensão.

### 2.3. Área de Concentração – **Telecomunicações:**

#### 2.3.1. Linhas de Pesquisa:

- Processamento de Sinais; e
- Eletromagnetismo Aplicado.

## 3. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Serão admitidas(os) como candidatas(os) à seleção, portadoras(es) de diploma de graduação plena reconhecida na forma da Lei em Engenharia Elétrica, Engenharia da Computação, Engenharia de Telecomunicações ou em áreas afins – desde que comprovado no histórico escolar a base mínima necessária para as disciplinas na área pleiteada no PPGEE – reconhecidos na forma da Lei<sup>1</sup>

3.2. Poderá requerer **isenção** total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto no. 6.593, de 2 de outubro de 2008 a(o) candidata(o) que estiver inscrita(o) no **CadÚnico** de que trata o Decreto no. 6.135, de 26 de junho de 2007 e **servidoras(es)** da Universidade Federal do Pará.

<sup>1</sup> Diploma de curso sequencial **não será aceito**. (Artigo 44 da LDB segundo o site do MEC - <http://portal.mec.gov.br>).

3.3. A inscrição no processo seletivo será feita através do preenchimento do formulário de inscrição online disponível no SIGAA<sup>2</sup> com o envio da documentação relacionada a seguir. O formulário estará disponível no período de **02/01/2025** até as **23h59min** de **31/01/2025**.

3.4. A(o) candidata(o) deverá anexar a documentação abaixo:

3.4.1. **Comprovante de pagamento**, referente ao Pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para Mestrado Acadêmico e R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para Doutorado. **A emissão do Boleto deverá ser realizada através do link abaixo, até o dia 27/01/2025.**

<http://cursoseventos.fadusp.org.br/gui/>

3.4.1.1. As (os) candidatas (os) com direito a **isenção** da taxa de inscrição, devem anexar cópia do CadÚnico ou Declaração de vínculo, no caso de servidor da UFPA. Serão **automaticamente deferidas** as solicitações encaminhadas em consonância com o Edital.

3.4.2. Plano de Trabalho – conforme item **5.1.3** deste edital;

3.4.3. Cópia da cédula de identidade – ou outro documento oficial de identificação com foto –, e CPF;

3.4.4. Para as (os) candidatas (os) ao **Mestrado Acadêmico**:

3.4.4.1. Cópia do Diploma de graduação (ou atestado de conclusão de graduação); e

3.4.4.2. Cópia do Histórico escolar de graduação.

3.4.5. Para as (os) candidatas (os) ao **Doutorado**:

3.4.5.1. Cópia do Diploma de graduação;

3.4.5.2. Cópia do Histórico escolar de graduação;

3.4.5.3. Cópia do Diploma de Mestrado (em caso de curso no exterior, o diploma deve estar devidamente reconhecido no Brasil); e

3.4.5.4. Cópia do Histórico de Mestrado.

3.4.6. Cópia do Curriculum Lattes, devidamente comprovado, conforme itens presentes na planilha modelo, apresentada no item 3.5 (anexar cópias dos certificados dos cursos,

---

<sup>2</sup> Formulário de inscrição disponível em: [https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](https://sigaa.ufpa.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)

palestras, trabalhos, artigos científicos, experiências profissionais e etc., sendo que não precisam ser autenticadas);

3.4.7. Cópia resumo do (s) artigo (s) científico (s), **que não possui indexador** de certificação (DOI);

3.4.8. Cópia do diploma de língua estrangeira, se possuir.

3.4.9. Declaração (modelo próprio do PPGEE) assinada pela (o) candidata (o) atestando a veracidade dos dados e documentos informados os quais não poderão ser alterados ou complementados, em nenhuma hipótese, ou a qualquer título.

**Obs: Toda essa documentação deverá ser digitalizada e salva em um único arquivo digital. O nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato (em caixa alta), sem acentuação e sem espaço entre os caracteres. Exemplo: JOAOSILVADASILVA.pdf**  
**\*\* Deve ser inserida no SIGAA junto com sua inscrição\*\*.**

3.5. A(o) candidata(o) deverá anexar outro arquivo em formato de planilha (.xls ou .xlsx), a partir do modelo disponibilizado no link abaixo, indicando a (s) quantidades e a (s) página (s) da respectiva comprovação presente no documento solicitado no item 3.4 para qual a(o) candidata(o) gostaria de solicitar pontuação durante a avaliação do seu currículo:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1jOgF7sdXztJQn84scuBgd1ccUfz1VHEGJROMwe3Uz4Q>

4. **Cartas de Recomendação:** Cada candidato deve encaminhar **três (3) cartas** de recomendação que devem ser solicitadas através do endereço eletrônico.

<https://docs.google.com/forms/d/1zUjRAKV6XWRACWmpXj41foOkmpdMqebSGImNDjMMnUo/prefill>

4.1. Nesse endereço eletrônico a (o) candidata (o) deve seguir as orientações do formulário até gerar **um link** que deve ser encaminhado **individualmente por e-mail** para cada docente que o recomendará. **Não serão recebidas cartas por e-mail ou impressas.**

5. **Etapas da Seleção:**

5.1. **As (os) candidatas (os) serão avaliadas (os) em única etapa tal como segue:**

5.1.1. Análise do Currículo Lattes, Histórico Escolar, Plano de Trabalho e Cartas de Recomendação do candidato – de caráter eliminatório e classificatório; conforme média ponderada dos itens:

- Item A: Análise do Currículo Lattes (Peso 4): 5 a 10;
- Item B: Análise do Plano de Trabalho (Peso 3): 0 a 10;
- Item C: Análise do Histórico Escolar (Peso 2): 0 a 10;
- Item D: Análise das Cartas de Recomendação (Peso 1): 0 a 10.

5.1.1.1. A nota do currículo é calculada de maneira normalizada  $A = 5 + 5 \cdot (NBC) / (NBM)$ , onde NBC é a nota bruta do currículo, com base na planilha avaliada no item 3.5 e NBM é a nota bruta máxima dos candidatos de cada Área de Concentração do PPGEE.

5.1.1.2. A nota final (NF) da(o) candidata(o) será calculada com a seguinte equação  $NF = (4 \cdot A + 3 \cdot B + 2 \cdot C + D) / 10$ .

5.1.2. Na avaliação do histórico escolar da (o) candidata (o), será feita a análise da compatibilidade dos conteúdos cursados no curso de origem, para atendimento de pré-requisito exigido pela área de interesse do candidato no PPGEE;

5.1.3. O Plano de Trabalho, de acordo com as linhas de pesquisa em cada área de concentração do Curso, deve conter, no mínimo: Tema; Linha de Pesquisa; Justificativa (motivações, atualidade e relevância do tema); Objetivo; Proposta Metodológica e Cronograma de Execução. O Plano de trabalho deve ser elaborado em, no máximo, 03 (três) páginas, e deverá ser assinado pela (o) candidata (o).

## 6. Da Aprovação e Classificação

6.1. A Comissão de Seleção atribuirá uma pontuação para etapa citada, observando os seguintes conceitos, com os respectivos símbolos e escala numérica:

- Excelente (EXC) = 9,0 a 10,0;
- Bom (BOM) = 7,0 a 8,9;
- Regular (REG) = 5,0 a 6,9;
- Insuficiente (INS) = 0 a 4,9.

6.2. Será considerado automaticamente reprovada (o) a (o) candidata (o) que obtiver nota final inferior a 7 (sete). Candidatas (os) com pontuação igual ou superior a 7 (sete) poderão ser

aceitos no PPGEE até o limite de vagas e de disponibilidade de orientação por área de concentração.

## 7. CRONOGRAMA

| ORDEM | EVENTO                             | DATA                             |
|-------|------------------------------------|----------------------------------|
| 01    | Divulgação do Edital               | 27/12/2024                       |
| 02    | Período de Inscrição               | 02 a 31/01/2025                  |
| 03    | <b>Emissão Boleto Fadesp</b>       | <b>02 a 27/01/2025</b>           |
| 04    | Divulgação do Resultado Preliminar | 17/02/2025                       |
| 05    | Período de recurso                 | 18/02/2025 até 17h de 19/02/2025 |
| 06    | Divulgação do Resultado Final      | 21/02/2025                       |

## 8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado do processo seletivo para admissão ao Mestrado Acadêmico e Doutorado em Engenharia Elétrica será disponibilizado no site: <http://www.ppgee.propesp.ufpa.br>.

## 9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. **Bolsas:** O PPGEE poderá receber bolsas de estudo da CAPES, do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) ou de outras agências de fomento. **A aprovação no processo seletivo não garante a concessão de bolsas de estudo. A distribuição de bolsa está sujeita à disponibilidade de cotas de agências de fomento e de recursos institucionais.** Havendo bolsas, o critério de ordem de concessão das mesmas às (aos) alunas (os) ficará sob a responsabilidade do PPGEE, que prioritariamente utilizará os critérios de concessão de bolsas das agências de fomento.

9.2. O PPGEE se isenta de qualquer responsabilidade pelo não recebimento de qualquer documento enviado pelas (os) candidatas (os) ao Mestrado Acadêmico ou ao Doutorado, sendo de responsabilidade destas (es) buscar tais informações junto à Secretaria do PPGEE.

9.3. **Recursos:** Caberá (ão) recurso (s) em cada etapa no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da divulgação dos resultados:

9.3.1. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônico da Secretaria do PPGEE ([ppgee.pss@gmail.com](mailto:ppgee.pss@gmail.com)), formalizado e devidamente fundamentado;

9.3.2. O recurso deverá ser individual e nele constar as seguintes informações essenciais: número da etapa do processo de seleção, nome do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, endereço, número de telefone, linha de pesquisa a que está concorrendo, assinatura do candidato e exposição do questionamento;

9.3.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido;

9.3.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada fase específica;

- 9.3.5. Após a análise de todos os recursos interpostos, os resultados serão disponibilizados aos candidatos por email e o resultado postado no site: <http://www.ppgEE.propesp.ufpa.br>;
- 9.3.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;
- 9.3.7. O Colegiado do PPGEE constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGEE.**